INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1915/2026 **INEXIGIBILIDADE Nº 207/2026**

1 – Objeto:

O objeto do presente termo é a contratação de palestrante e serviços de assessoria da no evento: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor unitário
01	Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA no evento Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 07/12/2026, com início previsto para as às 8h30min e duração aproximadamente de 7 horas, na Câmara Municipal, localizada no Centro município de Faxinal do Soturno.	01 serviço	R$ 2.650,00

2 – Contratado:

MOLLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 07.431.756/0001-34
ENDEREÇO: R CARLOS KROEFF, NÚMERO 2541, COMPLEMENTO APT 03M
BAIRRO/DISTRITO NOSSA SENHORA DE FATIMA, MUNICÍPIO TAQUARA, UF RS
CEP: 95.612-072

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor total do objeto será de **R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)..**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, após a efetiva prestação dos serviços contratados e mediante o devido atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar e certificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O pagamento ficará

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 08:52:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/MJfKV para verificar a autenticidade.

condicionado à regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

5- Prazo de Execução:

A prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, incluindo a realização de palestra e atividades em grupo durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2026, com início previsto para as 8h30min e duração aproximada de 7 (sete) horas, na Câmara de Vereadores, localizada na região central do Município de Faxinal do Soturno/RS.

---

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social
10.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
2088 – Manutenção do Fundo de Assistência Social.
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Cód. reduzido da despesa: 1738
Valor aproximado R$ 2.650,00
Fonte de Recurso: 1500 - Detalhamento – 000

---

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Comprovação de Consagração Artística, Contrato Social, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno, CND Falimentar,

---

8 – Justificativa:

A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente justifica-se pela necessidade de promover um espaço democrático de participação social, discussão e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A Conferência constitui importante instrumento de controle social, possibilitando a participação do Poder Público, da sociedade civil, das entidades e, especialmente, das próprias crianças e adolescentes na identificação de demandas, apresentação de propostas e definição de prioridades para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 08:52:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/MJfKV para verificar a autenticidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, realização de palestra e condução de atividades em grupo mostra-se necessária e adequada, considerando a complexidade dos temas abordados e a necessidade de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, as políticas públicas de proteção integral e os mecanismos de participação e controle social. A atuação de profissional com experiência na área permitirá qualificar as discussões, orientar tecnicamente os grupos de trabalho, estimular a participação dos envolvidos e assegurar uma metodologia organizada e participativa, contribuindo para a sistematização das propostas e dos encaminhamentos resultantes da Conferência.
Dessa forma, a contratação busca garantir o suporte técnico especializado necessário à adequada realização do evento, favorecendo o alcance dos objetivos propostos e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

---

9 – Fundamentação Legal:

Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1° de abril de 2021.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de novembro de 2026.

---

10 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
Assessora Jurídica - OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 08:52:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/MJfKV para verificar a autenticidade.

11 – RATIFIÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Nome: Lourenço Domingos Moro
CPF: ***.807.570-**
Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno/RS, _____/_____/_____.

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em ____/____/_____.

Documento assinado digitalmente em 18/11/2026 08:52:39
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/MJfKV para verificar a autenticidade.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de palestrante e serviços de assessoria da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente justifica-se pela necessidade de promover um espaço democrático de participação social, discussão e avaliação das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e com as normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

A Conferência constitui importante instrumento de controle social, possibilitando a participação do Poder Público, da sociedade civil, das entidades e, especialmente, das próprias crianças e adolescentes na identificação de demandas, apresentação de propostas e definição de prioridades para o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria técnica, realização de palestra e condução de atividades em grupo mostra-se necessária e adequada, considerando a complexidade dos temas abordados e a necessidade de conhecimentos específicos sobre os direitos da criança e do adolescente, as políticas públicas de proteção integral e os mecanismos de participação e controle social. A atuação de profissional com experiência na área permitirá qualificar as discussões, orientar tecnicamente os grupos de trabalho, estimular a participação dos envolvidos e assegurar uma metodologia organizada e participativa, contribuindo para a sistematização das propostas e dos encaminhamentos resultantes da Conferência.

Dessa forma, a contratação busca garantir o suporte técnico especializado necessário à adequada realização do evento, favorecendo o alcance dos objetivos propostos e o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, de caráter não contínuo, considerando que compreendem a prestação de assessoria técnica, realização de palestra e condução de atividades em grupo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, exigindo conhecimentos específicos, experiência e capacidade técnica na área dos direitos da criança e do adolescente, das políticas públicas de proteção integral e dos mecanismos de participação e controle social.

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente na alínea correspondente à natureza dos serviços efetivamente contratados, desde que demonstradas a inviabilidade de competição e a notória especialização da empresa escolhida, nos termos do art. 6º, inciso XIX, e do art. 74, § 3º, da mesma Lei.

A empresa contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e notória especialização por meio de documentação que demonstre experiência, conhecimento e capacidade compatíveis com o objeto contratado, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços previstos neste Termo de Referência.

3.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende a prestação de serviços técnicos

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3HF2F para verificar a autenticidade.

especializados de natureza predominantemente intelectual, envolvendo assessoria técnica, realização de palestra e condução de atividades em grupo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

A inviabilidade de competição deverá ser demonstrada considerando as características específicas do serviço, a metodologia de trabalho, a experiência e o conhecimento especializado necessários à adequada execução do objeto, não sendo suficiente a simples comparação de preços ou a existência de fornecedores no mercado. A escolha da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA fundamenta-se na documentação apresentada, que deverá comprovar sua notória especialização, mediante demonstração de experiência anterior, qualificação técnica, atuação na área e realização de serviços compatíveis com o objeto pretendido.

A adequação da empresa escolhida deverá ser evidenciada pela relação entre sua experiência e qualificação técnica e as necessidades específicas da Administração, demonstrando que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto contratado, conforme estabelece o art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.3. A Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes será realizada na Câmara de Vereadores de Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, às 8h30min até às 12h e no turno da tarde das 13h30min às 17h.

3.4. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverá ser realizada conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

3.5. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será realizada no dia 07/12/2026;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	UN	01	Contratação da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, incluindo realização de palestra e atividades em grupo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, a ser realizada no dia 07/12/2026, com início previsto para as 8h30min e duração aproximada de 7 (sete) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Faxinal do Soturno/RS. A palestra deverá abordar os direitos da criança e do adolescente, as políticas públicas de proteção integral e a participação social. A assessoria compreenderá a orientação e condução dos grupos de trabalho, mediação das discussões e apoio à elaboração de propostas, utilizando metodologia participativa e atividades de reflexão coletiva.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme levantamento de mercado realizado, foram consideradas como alternativas a realização da Conferência com recursos próprios da Administração, mediante utilização da equipe técnica municipal, e a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de palestra e assessoria técnica. Após análise, verificou-se que a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais adequada, considerando a necessidade de conhecimento específico, experiência e metodologia técnica para a condução das atividades e qualificação dos debates.

A escolha da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA justifica-se pela qualificação técnica, experiência e adequação dos serviços ofertados às necessidades da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, conforme documentação apresentada. A compatibilidade do valor proposto

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3HF2F para verificar a autenticidade.

foi verificada mediante análise de documentos de contratações semelhantes realizadas pela empresa junto a outros municípios, demonstrando a compatibilidade do preço com os valores anteriormente praticados.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA no evento Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a ser realizada no dia 07/12/2026, com início previsto para as às 8h30min e duração aproximadamente de 7 horas, na Câmara Municipal, localizada no Centro do município de Faxinal do Soturno.	**2.650,00**	**2.650,00**
VALOR TOTAL:			**R$ 2.650,00**

Verifica-se que o valor proposto de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) é compatível com os preços praticados pela empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA, conforme documentação apresentada referente a contratações semelhantes realizadas junto aos Municípios de Três Cachoeiras/RS, Roca Sales/RS, Três Forquilhas/RS, Relvado/RS e Capivari do Sul/RS. Foram utilizados como referências os documentos comprobatórios dessas contratações, que demonstram a prática do mesmo valor para serviços semelhantes, servindo de parâmetro para justificar a compatibilidade do preço da presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Faxinal do Soturno/RS, conforme estabelecido nos itens 3 e 4 deste termo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser considerado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração.

No presente caso, opta-se pela execução conjunta dos serviços de palestra e assessoria técnica, considerando a interdependência e a complementaridade das atividades, uma vez que ambas integram a programação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026. A realização dos serviços por uma única empresa permite manter a unidade metodológica, a continuidade dos trabalhos e a integração entre os conteúdos apresentados na palestra e as atividades desenvolvidas nos grupos, incluindo a orientação e a sistematização das propostas.

Dessa forma, a divisão do objeto poderia comprometer a integração e a coerência das atividades, não se mostrando tecnicamente vantajosa para a Administração, razão pela qual se justifica a execução conjunta dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, promover a participação social, qualificar os debates e ampliar a reflexão sobre as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência. Busca-se identificar as principais demandas e desafios do Município, estimular a participação dos representantes do Poder Público e da sociedade civil e construir propostas e encaminhamentos que contribuam para o fortalecimento e aprimoramento das políticas públicas municipais de promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3HF2F para verificar a autenticidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora **Tatiana Pedroso Nunes** Assistente Social do CRAS, matrícula 1078-1e e-mail contatotatiana@gmail.com, e a servidora **Lisiane Chaves**, Auxiliar Técnico, matrícula 1666-7 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

A designação dos referidos servidores será formalizada por meio de ato administrativo próprio, a ser expedido pela autoridade competente, previamente ao início da execução contratual, devendo ser observadas as atribuições e responsabilidades inerentes às respectivas funções.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas apresentadas, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, na adequação da solução escolhida para atender à necessidade da Administração e na existência de disponibilidade orçamentária, declara-se **VIÁVEL** a contratação da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA, para a prestação de serviços de assessoria, realização de palestra e atividades em grupo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, nos termos e condições estabelecidos neste estudo.

Faxinal do Soturno, 11 de novembro de 2026.

Nome: Antonio Marcos Martins Santos
CPF: ***.555.630-**
Assinado com certificado digital avançado

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Declaro:

( ) Viabilidade da contratação

( ) Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:20
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/3HF2F para verificar a autenticidade.

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS
Secretaria Municipal de Assistência Social
Necessidade da Administração: Contratação de palestrante e serviços de assessoria da no evento: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria, incluindo a realização de palestra e atividades em grupo durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, a ser realizada no dia 07 de dezembro de 2026, com início previsto para as 8h30min e duração aproximada de 7 (sete) horas, na Câmara de Vereadores, localizada na região central do Município de Faxinal do Soturno/RS.

Os serviços deverão contemplar o planejamento e a condução das atividades da Conferência, incluindo palestra temática sobre os direitos da criança e do adolescente, as políticas públicas de proteção integral, a participação social e o controle social, bem como a orientação e mediação de atividades em grupo, visando estimular o debate, a reflexão coletiva e a participação dos presentes.

A metodologia de trabalho deverá envolver exposição dialogada, abordagem participativa, dinâmicas de grupo e atividades de discussão e construção coletiva de propostas, possibilitando aos participantes analisar a realidade municipal, identificar desafios e apresentar sugestões para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

A assessoria deverá contemplar a orientação técnica dos grupos de trabalho, o apoio à sistematização das discussões e a organização das propostas e deliberações resultantes das atividades, conforme os eixos temáticos e a programação da Conferência, previamente alinhados com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Como resultados esperados, pretende-se qualificar as discussões, fortalecer a participação social, ampliar a compreensão dos participantes acerca dos direitos da criança e do adolescente e contribuir para a formulação de propostas que subsidiem o planejamento e o aprimoramento das políticas públicas municipais.

Como entrega dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais técnicos e de apoio necessários à realização das atividades, conduzir integralmente a programação sob sua responsabilidade e apresentar relatório final contendo a metodologia utilizada, os temas abordados, o registro das atividades desenvolvidas e a sistematização das propostas e resultados obtidos.

Item	Un	Objeto	Valor Unit	Valor Total
01	01	Contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria da empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA no evento Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 07/12/2026, com início previsto para as às 8h30min e duração aproximadamente de 7 horas, na Câmara Municipal, localizada no Centro município de Faxinal do Soturno.	R$ 2.650,00	R$ 2.650,00
				Valor Total: R$ 2.650,00

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8J2Cm para verificar a autenticidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso III do Art 74 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. A contratação dos serviços técnicos especializados justifica-se pela necessidade de conhecimentos específicos na área dos direitos da criança e do adolescente, das políticas públicas de proteção à infância e adolescência, da participação social e do controle social, visando qualificar os debates, promover a reflexão coletiva e contribuir para a construção de propostas voltadas ao fortalecimento das políticas públicas municipais.

A escolha da empresa **Moller, Cursos & Treinamentos LTDA** fundamenta-se em sua qualificação técnica e experiência na prestação de serviços de capacitação, assessoria e formação profissional, especialmente em atividades relacionadas à gestão pública e às políticas sociais, conforme documentação comprobatória apresentada no processo de contratação. Sua atuação e conhecimento técnico mostram-se adequados às necessidades da Administração, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de condução qualificada da palestra e das atividades em grupo previstas para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A natureza da presente contratação caracteriza-se pela prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja contratação por inexigibilidade de licitação, desde que demonstradas a inviabilidade de competição e a notória especialização do prestador, encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a alínea correspondente à natureza efetiva dos serviços contratados.

2.3 Com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução proposta é a contratação de palestrante para a prestação de serviços de assessoria no evento Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes 2026.

3.2 Tal demanda foi prospectada por meio do Termo de Formalização de Demanda e demais anexos.

3.3 A contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme definido na contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, considerando a necessidade de conhecimentos específicos, experiência e qualificação técnica para a realização de palestra e atividades em grupo na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

A empresa contratada deverá comprovar qualificação e capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação, bem como dispor de profissional com experiência e conhecimento especializado na área dos direitos da criança e do adolescente, políticas públicas, participação social e controle social, garantindo a adequada execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

4.1 A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/2021;

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8J2Cm para verificar a autenticidade.

4.3 O evento ocorrerá na Câmara de Vereadores, localizada na Rua Sete de Setembro, 790, Faxinal do Soturno – RS, CEP: 97220-000, no horário das 8h30min às 12h e no turno da tarde das 13h30min às 17h;

4.4. A contratada deverá comprovar sua qualificação técnica e notória especialização mediante a apresentação de documentos que demonstrem sua experiência e capacidade para a execução do objeto, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços semelhantes; portfólio de trabalhos e atividades anteriormente desenvolvidas; currículos e certificados de formação e qualificação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços; bem como outros documentos que evidenciem sua experiência, atuação e reconhecimento na área de conhecimento relacionada ao objeto da contratação. A documentação apresentada deverá demonstrar a compatibilidade da experiência e da qualificação da empresa e dos profissionais envolvidos com os serviços de assessoria, palestra e atividades em grupo previstos para a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

4.5. Fica por conta da contratada o deslocamento do profissional e materiais de apoio para realização da palestra e assessoria técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução contratual compreenderá a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria, incluindo a realização de palestra e atividades em grupo durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026, conforme programação previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria Municipal de Assistência Social indica a servidora**Tatiana Pedroso Nunes** Assistente Social do CRAS, matrícula 1078-1 e e-mail contatotatiana@gmail.com, e a servidora **Lisiane Chaves**, Auxiliar Técnico, matrícula 1666-7 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como gestor e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da apresentação da respectiva nota fiscal, após a efetiva prestação dos serviços contratados e mediante o devido atesto do fiscal do contrato, que deverá verificar e certificar a conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual. O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa, observadas as exigências legais e administrativas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8J2Cm para verificar a autenticidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

A compatibilidade do preço proposto com os valores praticados pela empresa no mercado foi demonstrada por meio de documentos comprobatórios de contratações anteriores realizadas pela empresa Moller, Cursos & Treinamentos LTDA junto a outros municípios, incluindo Três Cachoeiras/RS, Roca Sales/RS, Três Forquilhas/RS, Relvado/RS e Capivari do Sul/RS. A documentação apresentada evidencia que a empresa praticou o mesmo valor de R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais) em contratações semelhantes, constituindo parâmetro de comparação para demonstrar a compatibilidade do preço proposto para a Administração Municipal de Faxinal do Soturno/RS.

Dessa forma, considerando os documentos apresentados e a similaridade dos serviços contratados, verifica-se que o valor proposto mostra-se compatível com os preços anteriormente praticados pela própria empresa, atendendo ao princípio da economicidade e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da presente contratação correrá por conta de recursos consignados no orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, na seguinte classificação orçamentária: **Rubrica de Contribuições – 3.3.50.41.00.**

Faxinal do Soturno, 11 de novembro de 2026.

Nome: Antonio Marcos Martins Santos
CPF: ***.555.630-**
Assinado com certificado digital avançado

Antonio Marcos Martins Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social

Documento assinado digitalmente em 11/11/2026 11:42:03
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/8JzCm para verificar a autenticidade.

PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

A presente demanda tem como objeto a contratação de palestrante e serviços de assessoria da no evento: Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2026.

De acordo com o art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços que só possam ser fornecidos por um produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, como ocorre na presente contratação.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (citá-los), ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. *74*, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Nome: Betina Bellinaso Sarzi Sartori
CPF: ***.717.990-**
Assinado com certificado digital avançado

Faxinal do Soturno, 17 de novembro de 2026.

Betina Bellinaso S. Sartori
OAB/RS 56.135

Documento assinado digitalmente em 17/11/2026 10:54:09
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/JQc29 para verificar a autenticidade.